



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08050000422/12	10/10/2012 14:42:00	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00122211-6 / RUY SERGIO D'ANGELIS	2.2 CPF/CNPJ: 464.623.176-04	
2.3 Endereço: RUA VEREDA GODOFREDO DE MOURA RANGEL,, 150	2.4 Bairro: IBITURUNA	
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-342
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00122211-6 / RUY SERGIO D'ANGELIS	3.2 CPF/CNPJ: 464.623.176-04	
3.3 Endereço: RUA VEREDA GODOFREDO DE MOURA RANGEL,, 150	3.4 Bairro: IBITURUNA	
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-342
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Montes Claros/ Ipoeira/ Mato Verde	4.2 Área Total (ha): 19,6300		
4.3 Município/Distrito: MONTES CLAROS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 47467	Livro: 2DM	Folha: 135	Comarca: MONTES CLAROS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 635.682	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.157.463	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11).	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,78% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		13,8404	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		5,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		13,8404	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		5,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA AREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			13,8408	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			13,8408	
8. COORDENADA PLANA DA AREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	636.000	8.157.700
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	636.000	8.157.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Infra-estrutura	estacionamento para caminhões		13,8408	
Total			13,8408	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		239,21	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 10/10/2012

" Data da emissão do parecer técnico: 10/01/2012

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Supressão vegetal nativa com destoca de uma área de 13,8408 há. É pretendido com a intervenção requerida a Implantação de Estacionamento, parada para Caminhoneiro, em uma área correspondente a 13,8408 ha.

1. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Montes Claros/ Ipoeira/ Mato Verde, localizada no Município de Montes Claros, possui uma área total de 24,1277 há e 0,6031925 módulos fiscais. O imóvel trata-se de propriedade com reserva legal em averbação de 5,00 há. O relevo é suave ondulado/ ondulado. O solo da propriedade é do tipo latossolo vermelho amarelo com textura areno argiloso. A propriedade possui cobertura vegetal Campestre, Cerrado. Sendo que 4,6187 há não possui vegetação.

A Reserva Florestal Legal será averbada no Cartório de Registro de Imóvel, com área de 5,00 há e se encontra em razoável estado de conservação,

Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida, 13,8408 há, está próxima ao asfalto da rodovia que liga Montes Claros/ Francisco Sá. A área requerida possui o Cerrado como Tipologia.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, a propriedade apresenta as seguintes características: * A vulnerabilidade natural: Média.

Após a exploração foi estimado um volume de 17,28 m³ de lenha /há, totalizando 239,2118 m³ de lenha para a área de 13,8408 há

3. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Erosão e compactação do solo.
- Alteração da diversidade da flora local.
- Redução da capacidade de suporte para a fauna.
- Aumento da perda de solo.
- Afugentamento da fauna.

4. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO do corte raso com destoca de uma área de 13,8408 há, na propriedade supracitada, a fim de se implantar um estacionamento, parada para Caminhoneiro.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Norte de Minas.

5. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos.

- preservar 30 árvores por há independente serem são protegidas por lei ou não
- Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;
- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;
- Implantar pastagem tão logo seja concluído a intervenção na área a ser explorada.
- CERCAR RESERVA LEGAL
- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;
- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.
- Respeitar limites das áreas de Reserva Legal.
- O desmate seja realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal - ou vegetação nativa vizinha.

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 10 de janeiro de 2013

15. PARECER JURIDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08050000422/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca e regularização de reserva legal", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor Ruy Sergio D'Angelis, requer a supressão de uma área de 13,8404ha e demarcação e averbação de reserva legal de uma área de 05,0000ha.

O requerente é proprietária de um imóvel rural localizado no município de Montes Claros/MG, cuja área total é de 24,1277ha e encontra-se registrado no cartório de registro de imóveis sob a matrícula nº 47.467.

Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade da área requerida de 13,8404ha, bem como da reserva legal proposta (05,0000ha), que já foi assinada e encontra-se pendente de averbação.

O técnico dispõe como condicionante a obrigatoriedade de se preservar 30 árvores não especificando as protegidas pela legislação ou não, contudo, de acordo com o plano de utilização pretendida, deixar na área as árvores das espécies imunes de corte ou de corte restrito e/ou ameaçadas de extinção e frutíferas (em 55 unidades), conforme a lei e o que determina o parecer técnico.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão de 13,8404ha de intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras exigidas é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURIDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas C. Souza

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 7 de fevereiro de 2013